

**SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADA**

**DE CONTAS ESPECIAIS**

**DIRETORIA CENTRAL DE AUDITORIAS ESPECIAIS**



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**  
**DE EFETIVIDADE Nº 2280.3743.14**

***“FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE***  
***MINAS GERAIS - UTRAMIG”***

**2014**



## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº. 2280.3743.14**

### **1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução Conjunta AUGÉ/SEPLAG nº. 001/2010, de 19/3/2010 c/c a Resolução AUGÉ nº 014/2010, de 22/10/2010, procedeu-se à análise da implementação das recomendações contidas no **Relatório de Auditoria nº 2280.1074.13**, emitido em 4/3/2013.

O trabalho teve como objetivo avaliar a efetividade das ações implementadas pela **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG** diante das inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 2280.1074.13, relativas ao Termo de Confissão de Dívida firmado em 17/1/2012 entre a Fundação e a empresa Átima Conservação e Serviços Ltda., no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo assinado em 15/1/2010.

### **2 - AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA**

Apresenta-se, a seguir, a descrição das inconformidades e a avaliação da implementação das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 2280.1074.13.

<b>Inconformidades</b>
<p><b>3.1 – Quanto aos controles relativos à execução contratual</b></p> <p><b>a)</b> Ausência de acompanhamento, fiscalização e controles sistemáticos por parte da UTRAMIG sobre a execução contratual, seja por intermédio da DPGF como Unidade responsável pela coordenação das atividades de administração de pessoal, seja pela servidora designada no Contrato para acompanhar e fiscalizar o seu fiel cumprimento;</p> <p><b>b)</b> Ausência de substituição da servidora designada no Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, uma vez que a mesma foi dispensada da função de Chefe de Gabinete e passou a chefear, a partir de 31/3/2011, a Diretoria de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG, unidade integrante da área finalística daquela Fundação;</p>



### Inconformidades

- c)** Pagamentos mensais de despesas decorrentes do Contrato s/nº, firmado em 15/1/2010, sem a devida apresentação pela Átima dos documentos contendo os registros de frequência e entregas de vales-transportes e refeição por empregado, bem como sem a efetiva conferência dos valores cobrados e informados mensalmente pela empresa nas notas fiscais, planilhas consolidadas de custos e nas folhas de pagamento;
- d)** Deficiência dos registros de frequência dos empregados terceirizados em serviço na UTRAMIG, especialmente quanto a:
  - d.1) Falta de critérios ou justificativas fundamentadas sobre a ampla utilização de duas formas distintas de registro da frequência (registro manual e eletrônico);
  - d.2) Adoção de folha de ponto manual coletiva contendo campo para registro das datas e dos nomes de diversos empregados no mesmo documento, ao invés da folha específica para cada funcionário;
  - d.3) Ocorrências de registros manuais de frequência com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos;
- e)** Falhas de autuação e arquivamento da documentação relativa aos controles e registros de cada empregado da Átima, haja vista que a documentação apresentada não estava completa e organizada em pastas identificadas por empregado;
- f)** Ausência de documentos e registros comprobatórios da frequência, das horas extras trabalhadas, das faltas, dos atestados médicos ou odontológicos, das férias, da entrega de vales-transportes e vales-refeição das substituições de empregados;
- g)** Ausência de apresentação pela Átima da garantia contratual complementar por ocasião do aditamento de prazo (4º TA) firmado entre as partes, conforme exigido na Cláusula Nona do Contrato e no Termo de Confissão de Dívida, ficando, portanto, sem a devida prestação da garantia desde a prorrogação do prazo do Contrato até o término da vigência do Termo.

### 3.2 – Quanto ao Termo de Confissão de Dívida

- a)** Pagamento indevido à Átima do valor de R\$ 346.523,38 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) decorrente da diferença apurada por esta auditoria entre o valor cobrado pela contratada e o valor devido no período de março/2010 a fevereiro/2012;



### Inconformidades

- b) Existência de valores a serem restituídos pela Átima ao Erário, no montante de R\$ 185.970,13, (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e treze centavos) originado da diferença entre o valor devido pela empresa apurado pela Equipe de Auditoria (R\$346.523,38) e o valor quitado (R\$160.553,25) pela empresa constante do Termo de Confissão de Dívida;
- c) Inconsistências verificadas na apuração realizada pela UTRAMIG do valor de R\$ 160.583,25 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), objeto do Termo de Confissão de Dívida, decorrentes de conferências e cálculos inexatos sobre os quantitativos e valores cobrados e informados mensalmente pela empresa nas planilhas consolidadas de custos e nas folhas de pagamento, relativas ao período de março/2010 a novembro/2011;
- d) Ausência da folha de pagamento relativa ao mês de setembro/2010;
- e) Falta de justificativas sobre a divergência verificada entre o valor de R\$ 24.881,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), determinado pela Juíza da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte para bloqueio e depósito judicial, e o valor de R\$ 57.429,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) creditado pela UTRAMIG em conta judicial por meio da Ordem de Pagamento nº 356.

### Recomendações

#### 4.1 - Quanto aos controles relativos à execução contratual

- a) Proceder ao efetivo acompanhamento e fiscalização por parte dos setores responsáveis e do servidor designado pela UTRAMIG, dos contratos de terceirização de serviços em andamento ou que vierem a ser firmados pela Fundação, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, funções indispensáveis, inclusive, para eventual necessidade de instrução probatória na defesa de seus interesses em juízo; (Inconformidades 3.1, letras “a” e “b”)
- b) Efetuar os pagamentos de despesas decorrentes da prestação de serviços de conservação, limpeza e apoio administrativo somente mediante a:



### Recomendações

- b.1) prévia apresentação dos comprovantes de registros de frequência e entrega de vales transporte e refeição de cada empregado terceirizado, conforme cláusulas contratuais e legislação pertinentes; (Inconformidade 3.1, letra “c”)
- b.2) sistemática conferência dos valores cobrados e informados mensalmente pela empresa nas notas fiscais, planilhas consolidadas de custos e nas folhas de pagamento, com os quantitativos e valores correspondentes aos serviços e encargos efetivamente prestados e comprovados;
- c) Instituir mecanismos de controle e registro de frequência dos empregados terceirizados, inclusive com o estabelecimento de normas, procedimentos, indicadores e instrumentos destinados ao monitoramento e fiscalização da frequência dos empregados; (Inconformidade 3.1, letra “d”)
- d) Determinar às unidades administrativas da UTRAMIG, em particular à DPGF, a autuação e arquivamento de todos os documentos, comprovantes e registros relativos ao controle da execução de despesas com serviços e encargos, especialmente quanto aos registros de frequência, das horas extras trabalhadas, das faltas, dos atestados médicos ou odontológicos, das férias, da entrega de vales e das substituições de empregados, nos termos da Instrução Normativa 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do Decreto nº 37.924/1996 e das cláusulas contratuais pertinentes; (Inconformidade 3.1, letras “e” e “f”).
- e) Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes públicos pelas inconformidades apontadas neste Relatório de Auditoria; (Inconformidades 3.1 e 3.2);
- f) Instaurar processo administrativo punitivo em desfavor da empresa Átima Conservação e Serviços Ltda., nos termos do Decreto nº 45.602/2012, considerando o descumprimento das obrigações do Contrato, notadamente quanto a:
- f.1) Falta da prestação de garantia contratual complementar; (Inconformidade 3.1, letra “g”)



### Recomendações

f.2) Ausência dos documentos contendo os registros de frequência e entregas de vales transporte e refeição por empregado junto às notas fiscais, folhas de pagamento e planilhas consolidadas de custos mensais, cujos valores informados pela empresa apresentaram divergências de quantitativos e valores cobrados, acarretando o recebimento de quantia à maior em relação aos valores devidos (Inconformidade 3.1, letra “c”)

#### 4.2 – Quanto ao Termo de Confissão de Dívida

- a) Notificar a empresa Átima Conservação e Serviços Ltda. para restituição do montante de R\$ 185.940,13,(cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos) referente aos valores recebidos indevidamente na execução do Contrato s/nº firmado com a UTRAMIG em 15/1/2010, devidamente atualizado até a data do ressarcimento. No insucesso de tal medida administrativa, proceder à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 001/2002, bem como comunicar as inconformidades à Advocacia-Geral do Estado para adoção de providências judiciais cabíveis; (Inconformidades 3.2, letras “a”, “b” e “c”);
- b) Requisitar da empresa Átima a apresentação da folha de pagamento relativa ao mês de setembro/2010, com vistas a certificar a exatidão dos valores cobrados e, caso seja apurado o pagamento a maior para a empresa, notificá-la para efetuar a restituição do valor devido; (Inconformidade 3.2, letra “d”)
- c) Apresentar justificativas sobre a divergência verificada entre o valor determinado pela Juíza da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte para bloqueio e transferência judicial, e o valor creditado pela UTRAMIG em conta judicial; (Inconformidade 3.2, letra “e”)

### Medidas implementadas

Até a presente data não foram apresentadas à DCAE/SCAT/SCG/CGE informações e documentos acerca das medidas adotadas ou justificativas para a não implementação das recomendações propostas no Relatório de Auditoria nº 2280.1074.13.



**Avaliação da implementação das recomendações**

**NÃO IMPLEMENTADAS**

**3 - CONCLUSÃO**

Diante da ausência de manifestação da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG acerca das medidas adotadas para sanar as inconformidades contidas no Relatório de Auditoria nº 2280.1074.13, restou prejudicada a avaliação da efetividade das 9 (nove) recomendações apresentadas pela Controladoria-Geral do Estado, razão pela qual classificou-se o *status* destas como “Não implementadas”.

Ante o exposto e considerando que as constatações contidas no relatório de auditoria apontam para a ocorrência de dano ao erário, reitera-se a necessidade da implementação das recomendações visando à regularização das inconformidades, devendo-se instaurar, de acordo com a legislação vigente e o Manual de Instruções de Tomada de Contas Especial, da CGE, o processo para apuração do suposto dano e identificação dos responsáveis.

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, aos 3 de novembro de 2014.